



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

LEI N°. 5.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera disposições da Lei nº 5.073, de 13 de dezembro de 2011 que Estabelece o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 5.073, de 13 de dezembro de 2011, passando a vigorar com alterações no inciso III, criação do inciso IV e V e alteração no parágrafo primeiro, nos seguintes termos:

Art. 23 (...)

I – (...)

II – (...)

III – Nível 3 – Habilitação em curso de pós-graduação de especialização ou aperfeiçoamento, desde que haja correlação com a educação;

IV - Nível 4 – Habilitação em curso de Mestrado, desde que haja correlação com a educação;

V – Nível 5 - Habilitação em curso de Doutorado, desde que haja correlação com a educação.

§ 1º - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte àquele em que o interessado requerer e apresentar o diploma e/ou certificado da nova habilitação, observado o prazo mínimo de 03 (três) anos após o início do exercício;

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á somente aos que ingressam ao quadro do Magistério Público Municipal, a contar da entrada em vigência desta Lei.

Art. 2º Os incisos I e II do art. 43 da Lei nº 5.073, de 13 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43 (...)

I – Legenda dos Níveis:

Níveis	Legenda
N1	Curso Médio Normal
N2	Licenciatura Plena
N3	Especialização
N4	Mestrado
N5	Doutorado

II – Cargo de Provimento Efetivo:

Níveis	Coeficientes segundo as classes						
	A	B	C	D	E	F	G
1 –	3,28	3,54	3,82	4,13	4,46	4,82	5,21
2 –	3.71	4.02	4.33	4.68	5.05	5.46	5.90
3 -	3.96	4.27	4.62	4.98	5.38	5.80	6.28
4 –	4,24	4,58	4,95	5.35	5.78	6,24	6,74
5 –	4.54	4.90	5.29	5.71	6.17	6.66	7.19



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 30 de Dezembro de 2015.

Junaro Rambo Figueiredo

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**